



# Prefeitura Municipal de Buenos Aires

ESTADO DE PERNAMBUCO

## Lei N°. 228/87.

A Câmara Municipal de Buenos Aires decretou e eu Prefeito do Município, Sanciono a seguinte lei: **EMENTA:** Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Buenos Aires, para o exercício financeiro de 1988 e dá outras providências.

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Buenos Aires, para o exercício financeiro de 1988, discriminado pelo anexos integrantes desta Lei, Orça a Receita em Cz\$ 47.000.000,00 (Quarenta e sete milhões de cruzados) e fixa a Despesa em igual importância.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante arrecadação na forma de Legislação em vigor, especificada em anexo de acordo com o seguinte desdobramento:

### I - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária . . . . .	Cz\$	160.000,00
Receita Patrimonial . . . . .	"	110.000,00
Transferências Correntes . . . . .	"	35.702.000,00
Outras Receitas Correntes . . . . .	"	223.000,00
		<b>36.195.000,00</b>

### II - RECEITA DE CAPITAL

Operações de Créditos . . . . .	Cz\$	1.000.000,00
Alienação de Bens Móveis . . . . .	"	400.000,00
Transferências de Capital . . . . .	"	9.405.000,00
		<b>10.805.000,00</b>
T O T A L . . . . .	Cz\$	47.000.000,00

**Art. 3º** - A Despesa será realizada através das Unidades Orçamentárias segundo as categorias econômicas da seguinte forma:

### I - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

1- Câmara Municipal . . . . .	Cz\$	1.500.000,00
2- Governo Municipal . . . . .	"	5.900.000,00
3- Secretaria de Administração . . . . .	"	2.820.000,00
4- Secretaria de Finanças . . . . .	"	2.630.000,00
5- Secretaria de Educação e Cultura . . . . .	"	11.360.000,00
6- Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social . . . . .	"	10.260.000,00
7- Secretaria de Saneamento e Urbanismo . . . . .	"	5.680.000,00
8- Secretaria de Obras e Rodovias . . . . .	"	<b>6.850.000,00</b>
T O T A L . . . . .	Cz\$	47.000.000,00

(continua)



# Prefeitura Municipal de Buenos Aires

ESTADO DE PERNAMBUCO

**Lei N°. 228/87**

A Câmara Municipal de Buenos Aires decretou e eu Prefeito do Município, Sanciono a seguinte lei:

**II - CATEGORIA ECONÔMICAS**

DESPESAS CORRENTES . . . . .	Cz\$	33.325.000,00
DESPESAS DE CAPITAL . . . . .	"	<u>13.675.000,00</u>
		47.000.000,00

Art. 4º - Fica o Governo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (Cinquenta por cento) da previsão Orçamentária, atendendo o que dispõe o Art. 43 e seus parágrafo da Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º - Fica o Governo Municipal autorizado a realizar operações de Créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) das receitas correntes, bem como abrir Créditos necessários a cobertura dos respectivos juros e demais despesas pertinentes a essas operações.

janeiro de 1988.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 1987.

Pedro Correia de Oliveira  
- Prefeito -